



CAMPO LARGO

PROJETO DE LEI Nº 061/14.

Data: 1º de setembro de 2014.

Súmula: *Institui nas Escolas Municipais de Campo Largo a “Campanha de ações educativas para a conscientização às crianças sobre guarda responsável de animais domésticos” e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída nas Escolas Municipais de Campo Largo, a “Campanha de ações educativas para a conscientização às crianças sobre a guarda responsável de animais domésticos”, a ser realizada anualmente.

Art. 2º - O trabalho de conscientização será realizado através do processo pedagógico da disciplina de ciências com sua respectiva metodologia e objeto de estudo, bem como da distribuição de folhetos/cartilhas contendo informação pertinentes a zoonoses, bem estar animal, guarda responsável, e demais assuntos relacionados.

Art. 3º - Para execução da Campanha de conscientização, o Poder Executivo contará com organizações governamentais e não governamentais ligadas a esta finalidade, para atuarem em conjunto neste trabalho de conscientização às crianças.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

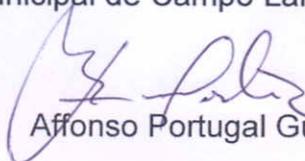


CAMPO LARGO

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 1º de setembro de 2014.


Affonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal